

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 472/2026, de 13 de julho de 2026****INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com o objetivo de integrar e articular à rede de atenção à saúde ações de promoção da saúde e prevenção de agravos à estudantes da educação básica pública, consolidando a intersectorialidade entre os Ministérios da Saúde e da Educação;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine os processos de adesão de estados, Distrito Federal e municípios ao PSE, estabelece critérios para o incentivo financeiro de custeio e amplia as metas e ações intersectoriais, como promoção de saúde integral, prevenção de violências, combate a doenças transmissíveis e incentivo à cultura de paz nas escolas;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Programa Saúde na Escola – PSE, formalizada por meio de Termo de Compromisso firmado entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Dona Inês/PB, a criação e o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal (GTI-M) do PSE, para promover a articulação local entre as secretarias de Saúde e de Educação, com vistas à execução eficiente das ações programáticas e ao atendimento das metas estabelecidas;

**CONSIDERANDO** a relevância estratégica do PSE para a formação integral dos estudantes, a redução de desigualdades em saúde e a consolidação do SUS na atenção básica municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito do Município de Dona Inês/PB.

**Art. 2º** O GTI-M tem caráter consultivo e propositivo, sendo responsável por apoiar a implementação, monitoramento e avaliação das ações do PSE no município.

**Art. 3º** Os membros do GTI-M serão nomeados por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte composição:

- I – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – 02 Representantes da Secretária Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A coordenação do GTI-M será exercida conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, que se responsabilizarão por garantir a infraestrutura necessária para seu funcionamento.

**Art. 4º** Compete ao GTI-M, entre outras atribuições:

- I - apoiar a implementação das diretrizes do PSE e a gestão dos recursos financeiros;
- II - integrar e planejar ações entre as equipes escolares e as equipes de atenção primária à saúde;
- III - definir as escolas que serão atendidas pelo PSE, considerando critérios de vulnerabilidade social e territorialidade;
- IV - elaborar estratégias de cooperação intersetorial para a promoção da saúde no ambiente escolar;
- V - acompanhar e monitorar a execução das ações e o cumprimento das metas pactuadas;
- VI - propor capacitações e formações para profissionais da saúde e da educação no âmbito do PSE.

**Art. 5º** Os membros do GTI-M não receberão remuneração adicional pelas atividades desempenhadas no grupo.

**Art. 6º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Mozart Bezerra Cavalcanti, Município de Dona Inês/PB, em 13 de julho de 2026.



**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito